



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 172, DE 23/09/92

Atualiza subsídios e verbas de representação do
Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiuçu - Estado de Minas Gerais aprovou, nos termos do artigo 29, V, da Consti-tuição Federal, e eu, Geraldo Gomes de Queiroz - Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - O subsídio e a verba de representação mensais do Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, ficam atualizados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, do mês imediatamente anterior, a partir do mês de agosto de 1992, cujos valores passam a ser os seguintes:

MÊS DE AGOSTO DE 1992 (atualizados pelo INPC de 22,08% do mês de julho de 1992), subsídio mensal de Cr\$-5.589.905,43 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e cinco cruzeiros e quarenta e três centavos) e verba de representação mensal de Cr\$-5.589.905,43 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e cinco cruzeiros e quarenta e três centavos);

MÊS DE SETEMBRO DE 1992 (atualizados pelo INPC de 22,38% do mês de agosto de 1992), subsídio mensal de Cr\$-6.840.926,27 (seis milhões, oitocentos e quarenta mil, novecentos e vinte e seis cruzeiros e vinte e sete centavos) e verba de representação mensal de Cr\$-6.840.926,27 (seis milhões, oitocentos e quarenta mil, novecentos e vinte e seis cruzeiros e vinte e sete centavos).

Art. 2º - O subsídio e a verba de representação mensais do Vice-Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, ficam atualizados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, do mês imediatamente anterior, a partir do mês de agosto de 1992, cujos valores passam a ser os seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

.2.

CEP 35685 — ITATIAIUÇU — MG

continuação da Resolução nº 172, de 23/09/92

de 1992, cujos valores passam a ser os seguintes:

MÊS DE AGOSTO DE 1992 (atualizados pelo INPC de 22,08% do mês de julho de 1992), subsídio mensal de Cr\$-1.397.533,96 (hum milhão, trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e treis cruzeiros e noventa e seis centavos) e verba de representação mensal de Cr\$-488.932,99 (quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e dois cruzeiros e noventa e nove centavos);

MÊS DE SETEMBRO DE 1992 (atualizados pelo INPC de 22,38% do mês de agosto de 1992), subsídio mensal de Cr\$-1.710.302,06 (hum milhão, setecentos e dez mil, trezentos e dois cruzeiros e seis centavos) e verba de representação mensal de Cr\$-598.356,19 (quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e seis cruzeiros e de zenove centavos).

Art. 3º - Ficam o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal, autorizados a receber as diferenças de subsídio e verba de representação, recebidos a menor no mês de agosto de 1992.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos ao dia 1º de agosto de 1992.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, EM 23 DE SETEMBRO DE 1992.

GERALDO GOMES DE QUEIROZ

PRESIDENTE DA CÂMARA

DÉLCIO OLIVEIRA DE RESENDE

VICE-PRESIDENTE